

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

<u> ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3869</u>

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG. 01 DECISÕES DO GABINETE......PÁG. 02 AVISO DE LICITAÇÃO......PÁG. 02 AVISOS DE ADENDO......PÁG. 02 TERMO DE LIBERAÇÃO......PÁG. 02 EDITAL DE COMPARECIMENTO..PÁG. 03 NOTIFICAÇÃO......PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10288/2014

INTERESSADO: Conselho Municipal de Alimentação Escolar ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades dos envolvidos, bem como a ocorrência do fato de que uma aluna da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire teria sido coagida pela Diretora Aletusa Gonçalves Gomes a assinar um documento, por ter reclamado da merenda escolar e ter publicado fotografia do prato de merenda na internet.

Após ter ciência dos fatos, o então Prefeito à época determinou a abertura de Sindicância, em 23/07/2014, conforme se observa à fl.07.

Importante destacar que consta nos autos, mais especificamente à fl.08, o Decreto nº 12.439/GAB/PMJP/JP/2020, pelo qual foi exonerada a Diretora mencionada.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.09/10:

Ocorre que, em detrimento ao lapso temporal, averiguação dos fatos tornou-se prejudicada, pois entre a data que o superior imediato tomou ciência da possível irregularidade, 23/07/2014, fl.03, até os dias atuais, 15/08/2022, transcorreram 08 (oito) anos e 23 (vinte e três) dias, logo, a busca de provas robustas que comprovariam a possível irregularidade tornou-se vencida, tendo essa Sindicância Administrativa perdido o seu objeto, que seria a futura pretensão punitiva dos agentes.

Ante ao exposto, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo, propomos o <u>Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa</u> nº 1-10288/2014.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10004/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamento (glicose), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 28/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 57 – Processo Administrativo nº 20101002767202266, da Secretaria de Estado da Saúde/RR, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 04/06) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01976/22 (fl. 07).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 1013/PGM/PMJP/2022 (fls. 87/89verso), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que fossem atualizadas as certidões apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supracitado foram anexados aos autos os documentos às fls. 90/98.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTO-RIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos, devendo ser realizada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, conforme previsto no art. 22, §6º do Decreto 7892/2013.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 38.329.458/0001-61, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11081/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a construção de muro na EMEF Antônio Pereira de Souza

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a construção de muro na EMEF Antônio Pereira de Souza, localizada na Rua Valdemar da Silva, s/nº, Bairro Copas Verdes, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/23) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02178/22 (fl.83).

O valor total da obra está previsto em R\$ 269.388,30 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme informação constante na Planilha Orçamentária Resumida (fl.70).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifestou à fl.91, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2°, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10517/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Aquisição de 02 fogões semi-industriais de 06 bocas

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de 02 fogões semi-industriais de 06 bocas, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.03/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços — Requisições nº 02124/22 (fl.14).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 958/SUPECOL/CGP/2022 (fl.28), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 16.399,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.33, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, <u>AUTORIZO o início da licitação.</u>

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Ji-Paraná (RO), 6 de outubro de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9473/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para realização da oficina de artesanato para as gestantes do projeto "Oficina Mamãe Cheguei"

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo para realização da oficina de artesanato para as gestantes do projeto "Oficina Mamãe Cheguei", conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/34) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 01901/22, 01906/22, 01907/22, 01908/22, 01909/22 e 01910/22 (fl.35/38, 39/44, 45, 46, 47 e 48).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 967/SUPECOL/CGP/2022 (fl.278), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 64.595,96 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.290, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, <u>AUTORIZO o</u> início da licitação.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2076/2020 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 108/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa MS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de ensino superior ou ensino técnico para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou através do Parecer n. 946/PGM/PMJP/2021 (fls.531/534), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que fossem cumpridas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às recomendações da Procuradoria, juntou aos autos a certidão de fl.535 e a demonstração de disponibilidade orçamentária de fl.537, bem como o Despacho nº 2035/SEMAD/2022 à fl.539.

Ante o exposto, acolho a manifestação supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 108/ PGM/PMJP/2020, **a prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2022, que implica na renovação do valor total de R\$ 16.295,52 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente à execução dos serviços pelo tempo mencionado, conforme orientação da Procuradoria à fl.533verso.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14891/2011

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com o objetivo de

apurar possíveis irregularidades supostamente cometidas por servidores na concessão do Título Definitivo de Lote Urbano, referente ao imóvel urbano mencionado nos autos.

Após ter ciência dos fatos, o então Prefeito à época determinou a abertura de Sindicância, em 30/11/2011, conforme se observa à fl.05. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls.291/292:

Contudo, na Sentença proferida no Processo nº 0001824-10.2011.8.22.0005, 10/09/2005, fls.284/285, a Magistrada Dra Simone de Melo, julgou procedente o pedido feito por Alexandro Sotte dos Anjos, declarando que o referido possui o domínio do imóvel [...] e, em seguida, a negativa de provimento de recurso pela 1ª Câmara Judicial, 13/02/2010, fls.286, em razão disso, não há que se falar em irregularidade na concessão do Título Definitivo de Lote Urbano, logo, entendemos que a sindicância administrativa perdeu seu objeto, que era a apuração do ilícito com a posterior pretensão punitiva dos possíveis envolvidos.

Dessa forma, sugerimos que seja aplicado o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo, pugnamos o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 1-14891/2011.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção do presente** processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-9451/2020

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada com o objetivo de apurar o furto de um motor Mercedes Bens 1113, que teria sido subtraído do interior do almoxarifado da Prefeitura Municipal no dia 12/08/2014, fato que tornou-se objeto da Ocorrência Policial nº 3847/2014 e do Inquérito Policial nº 428/2014.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição, conforme trecho extraído do Despacho de fls.91/92:

Nos autos constam que, nesse caso, o suposto furto passou a ser de conhecimento do superior imediato em 12/08/2014 e desse período até os dias atuais (23/08/2022), transcorreram 08 (oito) anos e 11 (onze) dias, demonstrando que por mais que se faça diligências com intuito de obtenção de provas, as possíveis sanções administrativas não poderiam ser aplicadas, pois segundo os termos do art. 175, da Lei nº 1.405/2005, a pretensão punitiva administrativa prescreve em cinco anos quanto às infrações puníveis com demissão, cassação e

destituição de cargo em comissão [...].

Diante da impossibilidade de localizarmos e comprovarmos o(s) agentes(s) causador(es) do possível furto, entendemos que a Sindicância Administrativa perdeu seu objeto, sendo assim, aplicamos o art. 52 da Lei 9.784/1999 [...] por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, logo, pugnamos o <u>Arquivamento do</u> Processo de Sindicância Administrativa nº 5-9451/2020.

Ante o exposto, acolho na integra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-11154/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Coordenadora de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER e na Casa Civil, conforme Concessões de Diárias nº 0157/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 13/14 e 32, através do Parecer n. 2051/CGM/PMJP/2022 e Despacho n. 383/CGM/PMJP/20225, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base nos pareceres supramencionados APRO-VO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PMJP/2022 e 3.656/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-8260/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (climatizador) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 15.842,85 (quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 20/10/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia. ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves Pregoeira Decreto nº 2.967/2022

AVISOS DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 3.656/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-5837/2022/SEMUSA, conforme ADENDO MODI-FICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado na integra.. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2022.

Sorava Maia Grisante de Lucena Presidente da CPL Decreto nº 3.656/2022

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 3.656/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-3163/2022/SEMUSA, conforme **ADENDO MODI**-FICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado na integra. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2022.

Sorava Maia Grisante de Lucena Presidente da CPL Decreto nº 3.656/2022

TERMO DE LIBERAÇÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092 672(0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondónia, representado por seu Prefeito Municipal Isañ **afamundo da Fonseca**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 000.325,208, SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 286.283.732-68, portator da Cetula de identidade n° 000.523.208, SSP/RU, inscrito no CFF soo n° 280.283.132-08, residente e domicillado na Rua Treze de Stembron, n. 35, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-717, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU de lotes caucionados em favor do Município de Ji-Paraná dados em garantia para a excução das obras e serviços de infraestrutura de Loteamento urbano denominado Loteamento "Residencial Greenville III", registado individualmente no 2º Oficio de registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná — Estado de Rondónia.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ libera a caução embasado no relatório favorável da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 033/SEMPLAN/2022, que através de relatório circunstanciado corroboram que o loteador cumpriu as exigências constantes das alíneas "a" da Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso, anexo do Decreto nº 1820/GAB/PM/JP/2022.

AUTORIZO A LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO dos lotes a seguir descritos

Quadra	Lotes	Quantidade	Matrícula
11	01 ao 34	34	18.410 a 18.443
13	01 ao 15	15	18.471 a 18.485
14	01 ao 16	16	18.486 a 18.501
TOTAL		65	

O presente Termo vai assinado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, pelo Chefe do inicipal e Secretário municipal de Planejamento.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca Prefeito

Ricardo Marcelino Braga Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva

Diego André Alves (Interino)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa. Controladoria Geral do Município

Diego André Alves

Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt ecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Ivanilson Pereira Araujo Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira Coordenadoria de Comunicação Social

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS



EDITAL DE COMPARECIMENTO

JOSIANE DOS SANTOS SOARES

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-titular da Gerencia Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de to dia 11/03/2022. naraná-RO a

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, JOSIANE DOS SANTOS SOARES, brasileira, ex-servidora pública celetista, portador do RG Nº 1034869-SSP/RO e do CPF nº 003.594.962-70, ocupante do cargo Técnica em enfermagem, matrícula 14606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, <u>comparecer na sede desta Gerência</u>, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, 2º piso – Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente à suas verbas rescisórias, Processo nº 15728/2021.

is de Abril, 1701 – Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149Fone: (0 4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site;www.ji-parana.re

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS



NOTIIFICAÇÃO

N°. 107 /2022

A Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRHA, considerando Art. 114 e Art. 115 da Lei 1405/05, NOTIFICA a ex-servidora sob o regime geral: LUANA GARCIA MENDES, portadora do RG Nº. 000756169/SSP-RO Cargo Diretora de divisão - 40h, matrícula 95915, que realiza a quitação de débito refenente a cálculos de verbas rescisórias/exoneração, no valor de R\$ 382,23 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) com prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento do débito.

A quitação do débito deve ser feita na conta da prefeitura municipal de Ji-

Banco: 104- Caixa econômica federa Agência: 1824-4 Conta corrente: 624069-2

Ji- Paraná- RO, 06 de outubro de 2022

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA Gerente Geral de Recursos Humanos Decreto n. 14313 /GAB/PMJP/2021

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilma. Senhor (a), LUANA GARCIA MENDES



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♦ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg:
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias:
- ♦ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto:
- ♦ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;
- ♦ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1
- ♦ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília (69) 3422-8848



